



## **EDITAL Nº 111/2017 – GR/UENP**

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO**

o **RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Vestibular 2018** bem como as disposições que regem a **MATRÍCULA** para os candidatos(as) aprovados(as).

### **1 DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

1.1 O presente edital torna público o resultado do Processo Seletivo Vestibular 2018, para ingresso nos cursos de graduação da UENP em 2018, observada a ordem de classificação dos candidatos(as), **constante do Anexo I**, e dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas, nos seguintes itens:

**ITEM 2:** Do Cronograma de execução;

**ITEM 3:** Da matrícula em primeira chamada – para candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)** no limite de vagas em todas as categorias de primeira opção de curso;

**ITEM 4:** Da documentação obrigatória para efetivação de matrícula – para todas as categorias de classificação e convocação em primeira e demais chamadas;

**ITEM 5:** Das condições gerais para a matrícula em todas as categorias de classificação e convocação;

**ITEM 6:** Das disposições gerais para matrícula por Cotas;

**ITEM 7:** Da verificação por Comissão de Homologação – Cotas Sociorraciais;

**ITEM 8:** Dos critérios para convocação e ocupação de vagas;

**ITEM 9:** Da matrícula em segunda e demais chamadas;

**ITEM 10:** Da segunda opção de curso;

**ITEM 11:** Do aproveitamento de estudo.



1.2 Nos termos do Edital 057/2017 – GR/UENP, de acordo com a categoria de inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) poderão constar classificados(as) e, eventualmente, convocados(as), nas seguintes categorias:

- I – Vagas de Disputa Universal;
- II – Vagas por Cota Social;
- III – Vagas por Cota Sociorracial.

1.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) pela Cota Social pode, eventualmente, constar das listas de Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas e critérios para ocupação de vagas estabelecidos no item 8 e subitens deste edital.

1.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) pela Cota Sociorracial pode constar, eventualmente, das listas de Cota Sociorracial, Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas e critérios para ocupação de vagas estabelecidos no item 8 e subitens deste edital.

1.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar e acompanhar as listas de classificação.

## **2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

### **2.1 Convocados(as) em primeira chamada:**

Data da Matrícula – para convocados(as) por Disputa Universal/Cota Social/ e Homologados(as) em Cota Sociorracial: 22 e 23/01/2018

Banca de Verificação – Cota Sociorracial: 17/01/2018

Resultado da Banca de Verificação: 18/01/2018

Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pela Banca de Verificação: 23/01/2018

### **2.2 Convocados(as) em segunda chamada:**

Publicação do Edital de Convocação: 26/01/2018

Data da Matrícula – para convocados(as) por Disputa Universal/Cota Social/ e



Homologados(as) em Cota Sociorracial: 06/02/2018

Banca de Verificação – Cota Sociorracial: 31/01/2018

Resultado da Banca de Verificação: 01/02/2018

Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pela Banca de Verificação: 06/02/2018

**2.3** Demais chamadas terão os prazos divulgados nos editais de convocação.

### **3 DA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA**

**(para candidatos(as) classificados(as) no limite de vagas em todas as categorias de primeira opção de curso)**

3.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no limite das vagas em primeira opção de curso, relacionados(as) **no Anexo I** deste edital, **estão convocados(as)** em primeira chamada para efetivar a matrícula, presencialmente e impreterivelmente **entre os dias 22 e 23 de janeiro de 2018**, em horário e local indicados abaixo, no Campus correspondente ao curso pretendido, conforme segue:

Campus de Cornélio Procópio - **das 9h às 16h**

Local: PRÉDIO DO PDE - UNIDADE CAMPUS

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leopólis – Cornélio Procópio – PR

Fone: (43) 3904-1901 (Informações Divisão Acadêmica)

Campus de Jacarezinho – **das 9h às 16h**

Local: CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Avenida Manoel Ribas N° 711, Centro – Jacarezinho – PR

Fone: (43) 3525-5384 (Informações Divisão Acadêmica)

Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes – **das 9h às 16h**

Local: DIVISÃO ACADÊMICA DO CAMPUS - PRÉDIO CENTRAL

Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes – PR

Fone: (43) 3542-8012 e (43) 3542-8013 (Informações Divisão Acadêmica)

3.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para ocupação de vaga por **Cota Sociorracial**, antes da efetivação de matrícula, **devem comparecer presencialmente** para homologação da autodeclaração étnico-racial pela *Comissão de Homologação*, mediante verificação fenotípica por banca nomeada pela instituição.



3.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula por Cota Sociorracial EM PRIMEIRA CHAMADA, relacionados no **Anexo II**, deverão comparecer impreterivelmente **no dia 17 de janeiro de 2018** para a verificação fenotípica por banca, como etapa obrigatória para efetivação de matrícula.

3.4 O local e horário das Bancas de Verificação estão descritos **no Anexo II**.

3.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deverão efetuar a matrícula nos dias **22 e 23 de janeiro de 2018**, conforme item 3.1.

3.5.1 Nos dias 22 e 23 de janeiro de 2018 **não serão aceitas as matrículas** de candidatos(as) convocados(as) por Cota Sociorracial que não tenham a autodeclaração étnico-racial devidamente homologada.

3.6 Mais informações sobre a homologação da autodeclaração étnico-racial constam do item 7 e subitens deste edital.

3.7 Os itens 3.2 a 3.6 não se aplicam para candidatos(as) convocados(as) para ocupação de vaga por Disputa Universal e/ou Cota Social.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA (para todas as categorias de classificação e convocação em primeira e demais chamadas)**

4.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) convocado(a), em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

- I – Duas fotocópias autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 4.2;
- II – Duas fotocópias autenticadas da certidão de nascimento ou de casamento;



- III – Duas fotocópias autenticadas da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- IV – Duas fotocópias autenticadas do título de eleitor, bem como do documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- V – Duas fotocópias autenticadas do documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino, nos termos da lei;
- VI – Duas fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física, CPF;
- VII – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

4.1.1 As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da matrícula, por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.

4.2 **A conclusão de Ensino Médio** é comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

4.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 4.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo(a) candidato(a).

4.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da



matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

**4.5.1 Para candidatos(as) convocados(as) por Cotas Sociais ou Sociorraciais**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar, **no ato da matrícula**, a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

**4.5.1.1** O(A) candidato(a) convocado(a) por vaga de Cota Social ou Sociorracial, que não comprovar **no ato da matrícula** a conclusão do Ensino Médio com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira perde o direito a vaga na categoria de convocação, de acordo com o item 5.3 e seus subitens.

**4.5.2** O(A) candidato(a) convocado(a) para **matrícula por vaga de Disputa Universal** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

**4.5.2.1** O(A) candidato(a) convocado(a) por vaga de Disputa Universal que não comprovar no ato da matrícula a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga.

**4.6** A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o(a) candidato(a), em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio no prazo



determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da matrícula.

## **5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA**

### **(todas as categorias de classificação e convocação)**

#### **5.1 Da efetivação e homologação de matrícula**

5.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) no Vestibular 2018 e convocado(a) para matrícula, tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2018.

5.1.2 A matrícula será efetuada no *Campus* correspondente ao curso, em local, prazos e condições estabelecidos neste edital e em editais de segunda e demais chamadas.

5.1.3 A realização da matrícula é de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.1.4 A matrícula pode ser efetuada por terceiro, desde que esteja munido de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.1.5 O(A) candidato(a) somente terá garantido o direito à vaga após a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula.

5.1.6 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

5.1.7 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.



## **5.2 Do não comparecimento**

5.2.1 O comparecimento para efetivação de matrícula é obrigatório a todo(a) candidato(a) convocado(a).

5.2.2 O(A) candidato(a) convocado(a), ou seu procurador, que não comparecer para efetivar a matrícula, em todas as etapas obrigatórias, de acordo com o edital de convocação, **perde o direito à vaga no processo seletivo.**

5.2.2.1 O não comparecimento de candidato(a) convocado(a) para a matrícula implica a **desistência da vaga em que foi convocado(a) e sua eliminação nas demais listas de espera** em que eventualmente esteja classificado(a).

5.2.2.2 A Banca de Verificação é etapa obrigatória para efetivação de matrícula para candidatos(as) convocados(as) por Cota Sociorracial.

5.2.3 Excetua-se do disposto nos itens 5.2 e subitens, o(a) candidato(a) cotista que não comprovar os requisitos exigidos para o sistema de cotas correspondente à convocação, **DESDE QUE TENHA COMPARECIDO** às etapas exigidas para a matrícula, conforme item 5.3.

## **5.3 Da não comprovação de requisitos por sistema de cotas**

5.3.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga por Cota Social que comparecer para a matrícula e não comprovar os requisitos exigidos para esta categoria, perde o direito à vaga da Cota Social, podendo, eventualmente, ser convocado(a) para matrícula por Disputa Universal, de acordo com a sua classificação nas demais listas de espera e critérios para convocação e ocupação de vagas estabelecidos no item 8 e subitens.



5.3.2 O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga por Cota Sociorracial que comparecer em todas as etapas obrigatórias para a matrícula e não comprovar os requisitos exigidos para esta categoria, perde o direito à vaga da Cota Sociorracial podendo, eventualmente, ser convocado(a) para matrícula por Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com a sua classificação nas demais listas de espera e critérios para convocação e ocupação de vagas estabelecidos no item 8 e subitens.

#### **5.4 Da confirmação de matrícula**

5.4.1 Nos termos das Resoluções 009/2017 e 010/2017 – CEPE/UENP, após a matrícula inicial, o(a) estudante deverá proceder a confirmação de sua matrícula em prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

5.4.2 Os procedimentos para confirmação de matrícula serão orientados pelas Divisões Acadêmicas dos *Campi*.

5.4.3 O(A) estudante que não confirmar a matrícula será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação, mediante edital de cancelamento de matrícula.

### **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS**

6.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Não possuir curso superior concluído.



6.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Possuir pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
- III – Não possuir curso superior concluído;
- IV – Comparecer para verificação fenotípica por *Comissão de Homologação* para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

6.3 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas ao(à) candidato(a) que:

- I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- II – Tenha curso superior concluído;
- III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, para convocados(as) por Cota Sociorracial.

6.4 A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o sistema de Cotas correspondente à vaga de ocupação.

6.5 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do(a) candidato(a).

6.6 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os(as) convocados(as) para ocupação de vaga do sistema de Cotas.

6.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) por sistema de Cotas, quando convocado(a) para ocupar vaga de Disputa Universal, está dispensado(a) da comprovação dos requisitos estabelecidos para o sistema de reserva.



## **7 DA VERIFICAÇÃO POR COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO – COTAS SOCIORRACIAIS**

### **7.1 Da Comissão de Homologação**

7.1.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017 – CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos(as) inscritos(as) e convocados(as) por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2018, a *Comissão de Homologação* será composta por:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros convidados – integrantes das comissões de avaliação e homologação de outras IEES do Paraná;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios Campi da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP.

7.1.2 A *Comissão de Homologação* será subdividida em Bancas de Verificação descentralizadas, na quantidade mínima de 02 (duas) bancas por Campus, com atividades alternadas, de acordo com o cronograma de publicação de editais de convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

7.1.2.1 Cada banca será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

7.1.2.2 Cada banca terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

7.1.2.3 As bancas ocorrerão simultaneamente, na mesma data e horário, nos três *Campi* da UENP.



## 7.2 Das disposições gerais

7.2.1 O comparecimento para Banca de Verificação é obrigatório a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e convocados(as) para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

7.2.2 Candidatos(as) convocados(as) EM PRIMEIRA CHAMADA para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, antes da efetivação de matrícula, devem comparecer presencialmente **no dia 17 de janeiro de 2018** para homologação da autodeclaração étnico-racial.

**7.2.2.1 O candidato(a) deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.**

7.2.2.2 O local e horário das Bancas de Verificação, bem como a relação de candidatos(as) convocados(as), constam do **Anexo II** deste edital.

7.2.2.3 A presença do(a) candidato(a) é obrigatória, não sendo permitida qualquer forma de representação.

7.2.3 O(A) candidato(a) que, por motivo de força maior, não estiver presente no horário indicado para a banca, deverá comparecer impreterivelmente até o limite de horário indicado **no Anexo II**, na mesma data e local.

7.2.3.1 O não comparecimento ou o atraso além do horário limite estabelecido no **Anexo II** implicará em perda da vaga no processo seletivo, com efeito extensivo a todas as categorias de classificação, por motivo de descumprimento de etapa obrigatória para efetivação de matrícula, nos termos do item 3.3 e do item 5.2 e seus subitens.



### **7.3 Dos critérios de homologação da autodeclaração étnico-racial**

7.3.1 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o comparecimento e a homologação em Banca de Verificação fenotípica.

7.3.2 A ascendência negra não é fator a ser considerado para fins de matrícula por Cota Sociorracial, sendo requisito obrigatório possuir pele de cor preta ou parda e ser identificado fenotipicamente como pertencente ao grupo racial negro.

7.3.3 A identificação fenotípica do(a) candidato(a) como pertencente ao grupo racial negro será verificada pela banca, considerando:

- I – Pele de cor preta ou parda, como condição obrigatória;
- II – Demais traços fenotípicos, como verificação complementar, condicionada à cor de pele preta ou parda;
- III – Preenchimento e homologação da autodeclaração como pertencente ao grupo racial negro.

7.3.3.1 A Banca de Verificação poderá utilizar outro instrumento de verificação que se fizer necessário para identificação do(a) candidato(a) como pertencente ao grupo racial negro.

### **7.4 Do resultado da verificação**

7.4.1 O resultado da verificação para candidatos(as) convocados(as) por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

7.4.1.1 Para convocados(as) EM PRIMEIRA CHAMADA, o resultado será publicado a **partir do dia 18 de janeiro de 2018**.



7.4.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato(a) apto a matrícula;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato(a) cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto a matrícula por vaga correspondente a Cota Sociorracial;

III – RECONVOCADO: candidato(a) cuja verificação será encaminhada para segunda Banca de Verificação.

IV – NÃO COMPARECEU: candidato(a) que tenha sido convocado(a) e que não compareceu para a verificação, nos termos e condições da convocação.

7.4.2.1 Será homologada a autodeclaração étnico-racial quando houver unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação.

7.4.2.2 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial em caso de unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação.

7.4.2.3 Haverá reconvocação quando não houver unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação,

7.4.2.4 Em caso de reconvocação e/ou recurso será considerada, para fins de resultado da homologação e ocupação de vaga, a decisão da última Banca de Verificação, por maioria dos membros, nos termos dos itens 7.5 e 7.6 e seus subitens.

7.4.2.5 As orientações para candidatos(as) reconvocados(as), ou com autodeclaração não homologada, constarão do Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.



## 7.5 Da reconvocação

7.5.1 Quando não houver unanimidade na verificação dos membros da banca, em primeira convocação, o(a) candidato(a) será RECONVOCADO(A) para nova verificação na próxima chamada publicada pela PROGRAD.

7.5.2 A nova verificação é empreendida por banca diferente da anterior.

7.5.3 A vaga de candidato(a) reconvocato(a) fica suspensa até segunda verificação e publicação do resultado.

7.5.4 Em caso de reconvocação, será considerada para fins de resultado da homologação e ocupação de vaga a decisão da segunda Banca de Verificação, por maioria dos membros.

7.5.5 Quando a decisão da segunda Banca de Verificação, por maioria de membros, for pela não homologação, caberá pedido de recurso da decisão, uma única vez, nos termos do item 7.6.

## 7.6 Da não homologação

7.6.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja homologada, em primeira convocação ou em resultado de reconvocação, pode solicitar recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital de convocação correspondente.

7.6.1.1 Para candidatos(as) convocados(as) EM PRIMEIRA CHAMADA, com resultado de autodeclaração NÃO HOMOLOGADA, **o recurso deve ser requerido, impreterivelmente, até o dia 23 de janeiro de 2018**, observadas as condições estabelecidas no Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

7.6.2 O(A) candidato(a) que solicitar recurso será automaticamente convocado(a) na próxima



chamada publicada pela PROGRAD, para comparecer em nova verificação.

7.6.3 A nova verificação é empreendida por banca diferente da(s) anterior(s).

7.6.4 A vaga de candidato(a) com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

7.6.5 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

7.6.6 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.

## **8 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS**

### **8.1 Da ordem de prioridade na categoria de classificação**

8.1.1 A convocação dos(as) candidatos(as) seguirá a classificação do Vestibular 2018, respeitada a seguinte ordem de prioridade por categoria:

I – Classificados(as) no número de vagas;

II – Classificados(as) em lista de espera de primeira opção.

### **8.2 Da ordem de prioridade entre categorias de classificação – para candidatos(as) cotistas classificados(as) em duas ou mais categorias**

8.2.1 Nos termos da política institucional de ações afirmativas, Resolução Conjunta 001/2017 – CONSUNI/CEPE/UENP e Resolução 005/2017 – CEPE/UENP, para candidato(a) cotista classificado(a) em duas ou mais categorias, **em caso de simultaneidade de chamada**, a



convocação para fins de matrícula obedecerá a seguinte ordem de prioridade de ocupação de vaga:

I – Disputa Universal;

II – Cota Social;

III – Cota Sociorracial.

8.2.2 A ordem de prioridade para ocupação de vaga, **em caso de simultaneidade de classificação e convocação**, considera o princípio da liberação de vaga não ocupada aos demais candidatos(as) cotistas classificados(as), respectivamente, nas categorias Sociorracial e Social.

### **8.3 PRIMEIRA CHAMADA: Da aprovação simultânea, no limite de vagas, em duas ou mais categorias**

8.3.1 O(A) candidato(a) cotista que tenha obtido pontuação para aprovação simultânea NO LIMITE DE VAGAS, em duas ou mais categorias, é convocado(a) exclusivamente pela categoria prioritária para a ocupação de vaga.

8.3.2 O(A) candidato(a) cotista CONVOCADO(A) PARA A MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA, pode, eventualmente, constar das listas de espera das demais categorias, de acordo com a pontuação obtida na prova.

8.3.2.1 O(A) candidato(a) cotista convocado(a) para matrícula em primeira chamada, independentemente da categoria de convocação, **que não comparecer** para a efetivação de matrícula, em todas as suas etapas obrigatórias, **perde o direito à vaga no processo seletivo**, sendo automaticamente eliminado das demais listas de espera em que esteja eventualmente classificado, nos termos do item 5.2 e subitens.

8.3.2.2 O(A) candidato(a) cotista convocado(a) nesta chamada para ocupar vaga por sistema



de Cotas **que comparecer** para a matrícula em todas as suas etapas obrigatórias e não comprovar os requisitos exigidos pelo sistema de reserva correspondente, **perde o direito à vaga da categoria de convocação**, podendo, eventualmente, ser convocado(a) para matrícula por outra categoria, de acordo com a sua classificação nas demais listas de espera nos termos do item 5.3 e subitens.

#### **8.4 SEGUNDAS E DEMAIS CHAMADAS: Da classificação em duas ou mais listas de espera (para candidatos(as) não classificados(as) no número de vagas em primeira chamada)**

8.4.1 O(A) candidato(a) cotista classificado(a) em duas ou mais listas de espera poderá ser convocado(a) em qualquer das categorias, de acordo a disponibilidade de vaga em chamadas adicionais e demais condições estabelecidas neste edital.

8.4.1.1 O candidato(a) cotista convocado(a) por lista de espera que não comparecer para a matrícula, perde o direito à vaga no processo seletivo, sendo automaticamente eliminado das demais listas de espera em que esteja eventualmente classificado, nos termos do item 5.2 e subitens.

8.4.1.2 O candidato(a) cotista convocado(a) por lista de espera **que comparecer** para a matrícula em todas as suas etapas obrigatórias e não comprovar os requisitos exigidos pelo sistema de reserva correspondente, **perde o direito à vaga da categoria de convocação**, podendo, eventualmente, ser convocado(a) para matrícula por outra categoria, de acordo com a sua classificação nas demais listas de espera nos termos do item 5.3 e subitens.

8.4.2 Para segundas e demais chamadas, **quando ocorrer simultaneidade para convocação**, o(a) candidato(a) será convocado(a) apenas em uma categoria, de acordo com a ordem de prioridade de ocupação de vaga descrita no item 8.2.1, nos seguintes termos:

I – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Social: convocação



para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Social;

II – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Sociorracial;

III – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal; Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos das Cotas Social e Sociorracial;

IV – Chamada simultânea nas listas de espera de Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Cota Social, com dispensa de comparecimento em Banca de Verificação, mantendo-se a exigência de comprovação dos requisitos para Cota Social.

## **8.5 Das vagas não ocupadas ou remanescentes no processo seletivo**

8.5.1 A(s) vaga(s) não ocupada(s) será(ão) ofertada(s) ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na categoria correspondente.

8.5.2 Quando o(a) candidato(a) inscrito(a) por Cota Social for convocado(a) para matrícula em vaga de Disputa Universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao(à) próximo(a) candidato(a) cotista da respectiva reserva.

8.5.3 Quando o(a) candidato(a) inscrito(a) por Cota Sociorracial for convocado(a) para matrícula em vaga de Disputa Universal ou Cota Social, a(s) vaga(s) não ocupada(s) será(ão) disponibilizada(s) ao(à) próximo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na categoria correspondente.

8.5.4 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas



pela seguinte ordem de prioridade:

I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;

II – Disputa Universal.

8.5.5 Subsistindo vagas da Disputa Universal, as vagas remanescentes serão disponibilizadas, sucessivamente, para classificados(as) por Cota Sociorracial e Cota Social.

8.5.6 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo (item 11) ou cancelamento de matrícula (item 5.4), poderá ser ofertada ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a), em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes 2018, de acordo com o Calendário Acadêmico (item 9.6).

8.5.7 A convocação dos(as) classificados(as) em lista de espera de segunda opção será iniciada somente após esgotadas as listas de classificados(as) em primeira opção, nos termos do item 10 e subitens.

8.5.8 Subsistindo vagas do Vestibular 2018, serão convocados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) constantes da Lista de Espera da UENP para o Processo Seletivo SISU 2018/1, mediante edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

8.5.9 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

8.5.9.1 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de classificação do(a) candidato(a) convocado(a) e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.



## **9 DA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS**

9.1 Os editais de segunda e demais chamadas serão publicados a partir do dia **26 de janeiro de 2018**.

9.2 Para preenchimento das vagas do Vestibular 2018 serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

9.3 As chamadas adicionais ocorrerão na forma de pregão presencial, em horário e local definidos, de acordo com o estabelecido nos editais de convocação.

9.4 A convocação realizada na forma de pregão presencial não gera direito à matrícula, devendo ser observada a ordem de chamada e a disponibilidade de vagas.

9.4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão chamados(as) para a matrícula de acordo com a ordem de classificação.

9.4.2 O(A) candidato(a) convocado(a) em pregão presencial, que não comparecer no momento da chamada para a matrícula, perderá o direito a vaga, sendo substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) classificado(a).

9.4.3 O(A) candidato(a) convocado(a) em pregão presencial, que não for chamado(a) para a matrícula, volta a lista de espera, podendo ser novamente convocado(a) em caso de disponibilidade de vagas.

**9.5 Excetua-se do sistema de pregão presencial as chamadas adicionais para ocupação de vaga por Cota Sociorracial**, em razão de obrigatoriedade de comparecimento prévio para homologação da autodeclaração étnico-racial.

9.6 Nos termos das Resoluções 009/2017 e 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para



matrícula de ingressantes 2018, em última chamada, de acordo com o Calendário Acadêmico, encerra-se nos seguintes termos:

I – **05 de abril de 2018:** prazo máximo para matrícula em cursos anuais **com** oferta de componentes semestrais de 1º semestre no ano de ingresso;

II – **10 de maio de 2018:** prazo máximo para matrícula em cursos anuais **sem** oferta de componentes semestrais de 1º semestre no ano de ingresso.

## **10 DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO**

10.1 A segunda opção de curso trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.

10.2 A classificação em lista de segunda opção não gera direito ao(à) candidato(a) de concorrer à vaga com candidatos(as) de primeira opção, mas apenas a oportunidade de participação em lista de espera para ocupação de vaga remanescente.

10.3 A lista de segunda opção é acionada após o exaurimento da chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção para o mesmo curso.

10.4 Para a segunda opção de curso não são consideradas as categorias de inscrição.

10.5 O(A) candidato(a) que tenha indicado duas opções de curso, se for aprovado(a) no limite de vagas da primeira opção, perde automaticamente o direito de constar da lista de espera de segunda opção.

10.6 O(A) candidato(a) que tenha indicado duas opções de curso, se classificado(a) em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.



10.7 O(A) candidato(a) que constar de duas listas de espera, referentes à primeira e segunda opção, poderá ser chamado(a) para matrícula em ambos os cursos, de acordo com os editais de convocação.

10.7.1 O(A) candidato(a) que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de primeira opção, terá automaticamente desconsiderada a sua classificação em segunda opção.

10.7.2 O(A) candidato(a) que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de segunda opção, se convocado(a) posteriormente pela lista de espera de primeira opção, terá de desistir de uma das vagas no ato da segunda convocação.

## **11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO**

11.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

- I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;
- II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;
- III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;
- IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

11.2 O pedido deve ser protocolizado após a efetivação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, **no prazo máximo de 10 de maio de 2018**, conforme Calendário Acadêmico.

11.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do



Colegiado de Curso.

11.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Jacarezinho (PR), 20 de dezembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

**Reitora**